



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 45/2024

À MENSAGEM Nº 9.210/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO:

MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 35, DO PROJETO DE LEI Nº. 39/2024, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 9.210/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Modifica a redação do *caput* do artigo 35, do Projeto de Lei nº. 39/2024, oriundo da Mensagem nº. 9.210/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária 2025 consignará recursos nos Encargos Gerais do Estado, em 2 (duas) ações orçamentárias específicas para atendimento das programações decorrentes de emendas parlamentares, **cuja execução orçamentária é obrigatória**, conforme disposto abaixo: [...] (NR)

Art. 2º – Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 27 de junho de 2024.

CARMELO SILVEIRA Assinado de forma digital
CARNEIRO LEAO por CARMELO SILVEIRA
NETO:0017255937 CARNEIRO LEAO
5 NETO:00172559375
Dados: 2024.06.28 15:41:20
-03'00'

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é aprimorar o texto normativo, a fim de que as Emendas Parlamentares tenham sua garantia de execução, pois através delas os Deputados podem direcionar um pequeno percentual dos recursos do Estado para fazer frente às necessidades da população.

Por essas razões, propomos a presente Emenda Modificativa, esperando contribuir com o Projeto e contar com o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**